



**PROCESSO Nº : 176265/2019**  
**ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DE CUIABÁ**  
**GESTOR (A) : ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES PINHEIRO**  
**ASSUNTO : APOSENTADORIA**  
**INTERESSADO (A) : ORNEZIDIA DE OLIVEIRA**  
**RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**

### RAZÕES DO VOTO

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação vigente, inclusive quanto ao cálculo dos proventos, podendo ser devidamente registrada a Portaria correspondente.

### VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 3.067/2022, do Procurador-geral de Contas Adjunto Dr. William de Almeida Brito Júnior, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de **REGISTRAR** a **Portaria nº 579/2018**, da Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá, publicada no Diário Oficial de Contas deste Tribunal, de 20/03/2019, Edição nº 1576, pág. 38, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, da Sra. **ORNEZIDIA DE OLIVEIRA – CPF: 133.883.201-87**, no cargo de ENFERMEIRO, Classe "E", Padrão "XII", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, conforme fundamentação constante da referida Portaria, considerando **LEGAL** o cálculo de proventos apresentado no documento externo nº 122266/2019, fl. 15.

É como voto.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7513 / 7535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2022.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**  
Relator

